



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.493, DE 14 DE JULHO DE 2006.

Acrescenta o § 1.º e o § 2.º ao art. 3.º da Lei n.º 4.486, de 2006, que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 360.000,00 e firmar convênio com a OASE.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Acrescenta o § 1.º e § 2.º ao art. 3.º da Lei n.º 4.486, de 30 de junho de 2006, que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 360.000,00 e firmar convênio com a OASE, passando a vigorar:

“Art. 3.º ...

§ 1.º A contrapartida do Município será de 20% (vinte por cento) do valor constante no *caput*, perfazendo o total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

§ 2.º As despesas decorrentes da contrapartida do Município correrão por conta da dotação orçamentária n.º 06.02.10.302.0024.2604.3.3.50.43.00.00.00.00-123.” (NR)

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de julho de 2006.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES